

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - DPE/MA (UASG 453747)

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0962/2019 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO por meio ELETRÔNICO, com base na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 039-DPGE de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E/MA nº 018, de 25 de janeiro de 2019.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, aquisição de acessórios e periféricos de informática, conforme especificações do Termo de Referência em Anexo I.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no termo de Referência prevalecerão
- 1.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.
- 1.4. Cabe informar que a presente aquisição será por Grupo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.
- 2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS, daqui por diante denominado SISTEMA.
- 2.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido SISTEMA.

2.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no SISTEMA ELETRÔNICO Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Termo de Referência, anexo ao Edital.

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO:

a) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) Familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

e) Empresa ou sociedade estrangeira.

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

h) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

i). Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de Declaração Específica, disponibilizada pelo SISTEMA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente PREGÃO, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO, nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	26/11/2019 às 09:00 hs Horário de Brasília
UASG	453747
Data de Recebimento das Propostas	A partir de 12/11/2019
Valor Total Estimado	R\$ 82.730,48
Dotação Orçamentária	UG: 080901 (FADEP) Programa de Trabalho: 03.092.0341.4702.000170 Fonte: 0107000000

	Fonte: 0307000000 Elemento de Despesa: 449052.35- Equipamentos e Material Permanente/ Equipamentos de Processamentos de Dados.
--	---

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do SISTEMA utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA.

4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do SISTEMA durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

4.6. O uso da senha de acesso ao SISTEMA pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos descritos no Item 3 do Termo de Referência, e registrada no SISTEMA, sendo obrigatório o preenchimento do campo descrição complementar, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste PREGÃO, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2005.

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

Valor unitário e valor total POR ITEM e GRUPO, indicando a marca, modelo, especificações Técnicas e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) O valor total do GRUPO não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

c.2) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

c.3) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto /neste Edital.

c.4) Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

c.5) A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

c.6) Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos

e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, dará início ao PREGÃO com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no item 5 deste Edital.

6.2. A comunicação entre o (a) PREGOEIRO (A) e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do SISTEMA.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no SISTEMA durante a Sessão Pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

6.4. O SISTEMA ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) PREGOEIRO(A), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA.

6.6. Da Sessão Pública do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo SISTEMA, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

7.2.1 Serão ofertados **por GRUPO**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo à este Edital.

7.3. Será adotado o modo de disputa aberto, em que, o Licitante subsequente somente poderá oferecer lance inferior ao último, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo SISTEMA, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública terá **será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2(dois) últimos minutos.**

7.7. Durante a fase de lances o (a) PREGOEIRO (A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá encaminhar, pelo SISTEMA, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (DUAS) horas, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do subitem 5.8 deste Edital.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) PREGOEIRO (A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

7.10. No caso de desconexão do (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa de lances, se o SISTEMA permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 A melhor Microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no item 10 deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO por GRUPO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato" (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos rasurados de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

O(A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

Após aceitação da PROPOSTA, o (a) PREGOEIRO (A) verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias após parecer técnico do setor de informática da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O (A) PREGOEIRO (A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

No julgamento das PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (DUAS) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF e Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Declaração de Sustentabilidade ambiental, conforme IN 01/2010 do MPOG

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Registro comercial, para empresa individual ou;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos ;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

E- A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação

10.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

C - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

D - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

F - Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014), sendo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

10.1.3 RELATIVO AO BALANÇO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação, sendo que empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

10.2 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

10.4. Para fins de HABILITAÇÃO neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válidas no SICAF, para comprovar a

Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao(a) PREGOEIRO(A).

10.5. O(A) PREGOEIRO(A), constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.6. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.6.1 -Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8. O termo inicial do prazo fixado no subitem 12.1 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do DPE/MA, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.8.1 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.9 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. A CONTRATADA deverá **declarar que atende, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental** previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (VINTE) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.1.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.1.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.6. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente o(a) Defensor (a) Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato, ou caso haja fase recursal, mantida a improcedência do recurso, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

13.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 15 (quinze) dias MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL acompanhada de fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme item do Termo de Referência

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, item 8.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, itens 12 e 13

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Edital deste PREGÃO encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, mediante a apresentação de pen-drive, para sua gravação.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) PREGOEIRO(A) em até 3 (TRÊS) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br

17.3. É facultado ao(a) PREGOEIRO (A), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

17.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) PREGOEIRO(A) poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

17.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

17.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) e membros da equipe de apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA, através dos fones/fax: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

17.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

17.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís MA 17 de outubro de 2019.

HILTON RAFAEL C. COSTA

Pregoeiro Substituto
Defensoria Pública do Estado do Maranhão

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de acessórios e periféricos de informática para adequação do parque de informática da Defensoria Pública do Maranhão conforme tabela do item 3.1 do Termo de Referência, parte integrante do edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a implantação de novos Núcleos de atendimento da ampliação dos Núcleos já existentes e necessidade de substituição dos periféricos e acessórios do parque de informática danificados sem a possibilidade de recuperação, faz-se necessário a estruturação e atualização do parque de informática visando proporcionar recursos necessários para o desempenho das atividades, de modo a cumprir a missão adotada qual seja, garantir assistência jurídica, integral e gratuita, judicial e extrajudicial prestada pela Defensoria Pública do Maranhão.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

3.1. Os bens a serem adquiridos deverão ter no mínimo as seguintes especificações, sendo possível haver itens que poderão estar adicionados, sem, entretanto, interferirem no valor a ser estipulado na estimativa de preços do presente Termo de Referência.

Grupo 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	V. UNT	V. TOTAL
01	ESTABILIZADOR 1000VA Sugestão: Marca SMS, Modelo 16216	Und.	46	R\$ 197,28	R\$ 9.074,88
02	NOBREAK 600VA Sugestão: Marca SMS, Modelo 27395	Und.	202	R\$ 264,67	R\$53.463,34

TOTAL DO GRUPO 01					R\$ 62.538,22
GRUPO 02					
03	PATCH PANEL Sugestão: Marca Optictrade, Modelo 48 portas	Und.	08	R\$ 249,67	R\$ 1.997,36
04	RACK Sugestão: Marca Bihouseracks modelo 19"	Und.	08	R\$ 436,66	R\$ 3.493,28
05	SWITCH 48 PORTAS Sugestão: Marca Tplink, Modelo T1600G-52TS	Und.	06	R\$ 2.450,27	R\$14.701,62
TOTAL GRUPO 02					R\$ 20.192,26
OBS: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa de mercado através da MÉDIA dos valores unitários das empresas do mesmo ramo a atividade.. A indicação e modelo de marca de referência não implica exclusão de outros equipamentos com especificações mínimas exigidas. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário)					

4 – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

4.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIGEF/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão.

4.2. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIGEF/MA (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado na Divisão de Execução Orçamentária da DPE, onde o fornecedor deverá apresentar cópia do cartão CNPJ, Extrato Bancário da conta corrente.

4.3. A primeira classificada do certame deverá apresentar Formulário de cadastro SIGEF – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme a entrega de material.

5– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2019 ou até a total entrega dos bens remanescendo o período de garantia.

6- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da Supervisão de Informática. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pelo representante da Supervisão de Informática, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

7– DA ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

7.2. Os materiais serão recusados, no todo ou em parte nos seguintes casos:

7.2.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

7.3. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

7.3.1. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

7.4. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico da SUINFO/DPE.

8- DO RECEBIMENTO

8.1. Os bens permanentes adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens. O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo I.

8.2. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30 no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na ESTRADA DA VITORIA, Nº 2409, GALPÃO 10B FÉ EM DEUS, após agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico (98) 3221-6110 ramal 256.

8.3. Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4. Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento- ANEXO II**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

9.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

9.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

9.4. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10- DA GARANTIA OU VALIDADE

10.1. A Garantia dos materiais especificados no Item 03 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**), deverá ser no mínimo a indicada nas referidas descrições nelas contidas.

11- DAS SANÇÕES

11.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 a 88 da lei 8.666/93, seguindo o disposto no **Anexo III deste TR**.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no **Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES)**, prazo e local constates neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

12.1.2. Os materiais deverão estar acompanhados do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1ª qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

12.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES)**,

prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

12.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

12.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

12.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

12.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

12.9. Responsabilizar-se:

12.9.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

12.9.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

12.10. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Item 03 **(DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES)**, possa desempenhar suas funções;

13.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

13.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.9. É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Luís, 03 de outubro de 2019

Ricardo Corrêa Lemos

Supervisor de Informática

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

Descrição / Especificação Técnica				
ESTABILIZADOR				
Característica	Sub característica		Especificação	Exigência
Estabilizador 1000VA	1.1	Potência de Saída	1000VA	Mínimo obrigatório
	1.2	Tensão nominal de saída	115V	Obrigatório
	1.3	Tensão nominal de entrada	Bivolt através de plug NBR14136 de 10A	Obrigatório
	1.4	Número de Tomadas	04 x NBR14136	Mínimo obrigatório
	1.5	Proteções	- Contra sobrecarga - Curto-circuito - Contra surto de tensão	Obrigatório
	1.6	Identificação Status	- Ligado - Tensão alta - Tensão baixa	Mínimo obrigatório
	1.7	Tipo	Microprocessador	Obrigatório
	1.8	Botão ligar e desligar	Temporizado	Obrigatório
Garantia	2.1	Tipo	Integral de fábrica ou fornecedor	Obrigatório
	2.2	Período	12 (doze meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório
	2.3	Localidade	Balcão	Obrigatório

	2.4	Documentação básica	Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia.	Obrigatório
NOBREAK				
Característica	Sub característica		Especificação	Exigência
Nobreak 600VA	1.1	Potência de Saída	600VA	Mínimo obrigatório
	1.2	Tensão nominal de saída	115V	Obrigatório
	1.3	Tensão nominal de entrada	Bivolt através de plug NBR14136 de 10A	Obrigatório
	1.4	Número de Tomadas	04 x NBR14136	Mínimo obrigatório
	1.5	Proteções	- Contra sobrecarga - Curto-circuito - Contra surto de tensão - Filtro de linha e estabilizador interno - Sobreaquecimento - Contra descarga total da bateria	Obrigatório
	1.6	Identificação Status	- Ligado (rede/bateria) - Tensão alta - Tensão baixa	Mínimo obrigatório
	1.7	Tipo	Microprocessador	Obrigatório
	1.8	Botão ligar e desligar	Temporizado	Obrigatório
	1.9	Recarga	Automática mesmo com nobreak	Mínimo

			desligado	obrigatório
Garantia	2.1	Tipo	Integral de fábrica ou fornecedor	Obrigatório
	2.2	Período	12 (doze meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório
	2.3	Localidade	Balcão	Obrigatório
	2.4	Documentação básica	Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia.	Obrigatório
PATCH PANEL				
Característica	Sub característica		Especificação	Exigência
PATCH PANEL	1.1	Categoria	Cat5e	Obrigatório
	1.2	Portas	48	Obrigatório
	1.3	Pinagem	568 A/B	Obrigatório
	1.4	Terminais	Para condutores de 22 a 26 AWG	Mínimo obrigatório
	1.5	Montagem	Rack 19"	Obrigatório
Garantia	2.1	Tipo	Integral de fábrica ou fornecedor	Obrigatório
	2.2	Período	03 (três meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório
	2.3	Localidade	Balcão	Obrigatório
	2.4	Documentação básica	Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia.	Obrigatório

RACK				
Característica	Sub característica		Especificação	Exigência
Mini Rack de Parede	1.1	Padrão	19" 12U	Mínimo obrigatório
	1.2	Material	Chapa de aço com pintura epóxi	Obrigatório
	1.3	Porta	Removível com visor em acrílico	Obrigatório
	1.4	Laterais	Removíveis	Mínimo obrigatório
	1.5	Proteção	Fechadura com chave	Obrigatório
SWITCH				
Característica	Sub característica		Especificação	Exigência
Switch 48 Portas	1.1	Interface	48 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Autonegociação/Auto MDI/MDIX)	Mínimo obrigatório
	1.2	Tensão nominal de entrada	Bivolt	Obrigatório
	1.3	Padrões	IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x	Mínimo obrigatório
	1.4	Montagem	Rack 19"	Obrigatório
Garantia	2.1	Tipo	Integral de fábrica ou fornecedor	Obrigatório
	2.2	Período	12 (doze meses) a partir do recebimento definitivo do equipamento	Mínimo obrigatório
	2.3	Localidade	Balcão	Obrigatório
	2.4	Documentação básica	Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que influenciem em sua garantia.	Obrigatório

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2019/DPE

ORDEM DE FORNECIMENTO – nº XXXX/2019-SUINFO/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro – São Luis – MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX.

OBJETO: Fornecimento de produtos constantes no Processo n.º XXXX/2019, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

[illegible]

VALOR: R\$ xxxx (xxxx)

NOTA DE EMPENHO: 2019NExxxx, de xx/xx/2019.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Termo de Referência.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo De Referência, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data de

recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, xx de xxxx de 2019

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO III TERMO DE REFERENCIA

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2019

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso), referente ao processo Nº XXXX/2019, correspondente ao fornecimento de

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2019

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática

ANEXO IV TERMO DE REFERENCIA

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade.
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

ANEXO II DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede
na _____ (endere
ço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____
_____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico
006/2019- /DPE/MA, DECLARA expressamente que:

a) _____ Atende
aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as
normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 962/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO,..... NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº xxx DPE/MA, CPF nº xxxx, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada a, nº....., Bairro, cidade, CEP, CNPJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, profissão, estado civil, RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à, na cidade, do estado, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 962/2019, Nota de Empenho nº (.....), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 006/2019- CPL/DPE**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2005, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática do tipo NOBREAK, ESTABILIZADOR, RACK E SWITCH 48 PORTAS, no intuito de manter o perfeito funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 006/2019 - CPL/DPE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

3.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastro do SIGEF/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão.

3.2. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIGEF/MA (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado na Divisão Orçamentária da DPE, onde o fornecedor deverá apresentar cópia do cartão CNPJ e Extrato Bancário da conta corrente.

3.3. A primeira classificada do certame deverá apresentar Formulário de cadastro SIGEF- obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme entrega de material.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato terá início na data da assinatura e findar-se-á em 31/12/2019 ou até a total entrega dos bens remanescendo o período de garantia.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.2 A Contratada designará, de maneira formal, um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

5.3 O fiscal deverá atestar Nota Fiscal/ Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

5.4 Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados pelo representante da Supervisão de Informática, daqui por diante denominado Fiscal, e no caso de impedimento, será substituído por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

6.2. Os materiais serão recusados, no todo ou em parte nos seguintes casos:

6.2.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

6.3. Apresentaram qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.4. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico da SUINFO/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade dos bens. O prazo de entrega dos materiais será no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo I.

7.2. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta feira, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 16:30h no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na Estrada da Vitória, nº 2409, Galpão 10, Fé em Deus, após o agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico 3221-6110 ramal 256.

7.3. Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.4. Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.3 A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

8.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual inclusive.

8.5 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA OU VALIDADE

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto em licitação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los em 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus à DPE-MA, caso se contaste, neste período, qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mal trato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33%

(trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária abaixo:

UG: 080901 (FADEP)

Programa de Trabalho: 03.092.0341.4702.000170

Fonte: 0107000000

Fonte: 0307000000

Elemento de Despesa: 449052.35- Equipamentos e Material Permanente/
Equipamentos de Processamentos de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, ____de____ de 2019.

ALBERTO PESSOA BASTOS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____